



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a a pessoa jurídica **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.929.614/0001-10, situada no SHS Quadra 01 - Bloco "A" - Lojas 50/51 - Galeria do Hotel Nacional - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.322-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.035844/2020-00**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 22/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/12/2022 a 03/12/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.074.229,83** (quatro milhões, setenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Itens do TR MINFRA (3413352)	Itens da ATA 17/2019	Descrição dos itens	Quantidade	Preço Unitário de Agenciamento R\$	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$
1	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).	920	0,0001	0,092
2	3	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).	150	0,0001	0,015
3	5	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).	200	0,0001	0,02
4	7	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da	920	2.517,66	2.316.247,20

		emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.			
5	9	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	150	11.386,35	1.707.952,50
6	10	Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	200	250,15	50.030,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO - R\$					4.074.229,83

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito do reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Programa de Trabalho Resumido	UGR	Nota de Empenho	SEI	Valor R\$
390004	0100000000	339033	173815	390035	2022NE000011	5856401	274.199,99
390004	0100000000	339033	173815	390035	2022NE000012	5856410	373.400,00
390004	0100000000	339033	173815	390032	2022NE000013	5856425	572.899,99
390004	0100000000	339033	173815	390032	2022NE000014	5856446	123.527,00
390004	0100000000	339033	173815	390081	2022NE000015	5856470	259.400,00
390004	0100000000	339033	173815	390081	2022NE000016	5856480	148.100,00
390004	0100000000	339033	173815	390041	2022NE000017	5869033	230.600,00
390004	0100000000	339033	173815	390041	2022NE000018	5869044	103.000,00
390004	0100000000	339033	173815	390042	2022NE000019	5869050	181.632,25
390004	0100000000	339033	173815	390042	2022NE000020	5869055	184.487,75
390004	0100000000	339033	173815	390037	2022NE000021	5150226	50.030,00
390004	0150200013	339033	194245	200320	2022NE000023	5860018	285.400,00
390004	0180209300	339033	204039	110591	2022NE000025	5657217	85.273,02
390004	0180399010	339033	173353	277001	2022NE000027	5815655	79.738,00
390004	0150200013	339033	194245	200320	2022NE000029	5860046	56.173,00
390004	0180209300	339033	204039	110591	2022NE000031	5657226	3.296,98

390004	0180399010	339033	173353	277001	2022NE000053	5815677	65.000,00
390004	0100000000	339033	173815	390082	2022NE000059	5869063	120.000,00
390004	0100000000	339033	173815	390082	2022NE000060	5869068	65.000,00

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante Legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
CONTRATANTE

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante legal da empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****LUCICLEIA FERREIRA****ELIOMAR SILVERIO GONÇALVES**

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União**Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual****Atualização: Abril/2021**

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR SILVERIO GONCALVES, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucicleia Ferreira, Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens**, em 17/11/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/11/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6496710** e o código CRC **3C9450A4**.



Referência: Processo nº 50000.035844/2020-00



SEI nº 6496710

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br